

Art. 2º Os serviços acima enumerados, correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Saranjiniras do Sul, em 26 de maio de 1954

Amantúo Carlos Stefan  
Prefeito Municipal  
Miguel Hilber  
Secretário da Prefeitura

Lei nº 19/54 \*

A Câmara Municipal de Saranjiniras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder ao Rádio Telegrafista, desta cidade, uma gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto um crédito especial de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) para pagamento da gratificação em apenso.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a contar do 1º do corrente mês.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifícios da Prefeitura Municipal de Saranjiniras do Sul, 26 de maio de 1954.

Amantúo Carlos Stefan  
Prefeito Municipal  
Miguel Hilber  
Secretário da Prefeitura

s do Sul,  
Saranjin-  
Prefeito  
a nova  
novo-  
as dis-  
vires do  
tura  
nam-  
Prefeito  
do  
ajustes  
antes  
isso